

A CRIANÇA E O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI PENAL

Cynara Gabrielli de Paula Silva², Ana Paula Pessoa Brandão Chiapeta³

Resumo: *A abordagem temática acerca da criminalidade infanto-juvenil destaca-se na atualidade como uma preocupação social que explica as diversas possibilidades para termos estes adolescentes infringindo as leis. Foram mencionados alguns pontos teóricos que tratam desse assunto e ainda refletimos acerca da origem desse problema social e vislumbramos algumas soluções emergenciais para essa lacuna social, tendo como o ECA as disposições preliminares para o contexto discutido.*

Palavras-chave: *Ressocialização, menor infrator, delinquência juvenil.*

Introdução

A pesquisa traz uma breve reflexão do tema da ressocialização de menores que envolvem a questão da delinquência juvenil no Brasil, desde o período colonial até a adoção do Estudo da Criança e do Adolescente (ECA), os principais fatores que tornam raras as expectativas as medidas e seus objetivos.

Material e Métodos

Através do método qualitativo, o trabalho baseou-se em consulta de livros, artigos e análise legislativa.

Resultados e Discussão

A criminalidade vem sendo um dos problemas sociais mais sérios que a população brasileira enfrenta atualmente. A mídia constantemente relata fatos ocorridos com cidadãos que foram vítimas de roubos, furtos ou violência física. Diante de tal situação, é possível perceber o aumento da participação

2 Graduada em Direito – ESUV/UNIVÍÇOSA. e-mail: cynara_gabi@yahoo.com.br

3 Pós graduada em Direito Público; mestranda em Educação. e-mail: apchiapeta@yahoo.com.br

de adolescentes, e crianças, sendo abordadas nesse mundo cada vez mais emergente do crime.

Alguns fatores responsáveis, por tal situação discutida, é a má estrutura familiar, falta de projeto de Vida, ausência de valores humanos e a falta de intervenção de políticas públicas para combater a desigualdade social, impunidade da estrutura penal brasileiro, sendo então os motivadores para o desenvolvimento de adolescentes no crime. Como previsto na Constituição Feral onde prevê em seu artigo 227.

	WCT	WAC	WAO	SCT	SAC	SAO
<i>Sanguíneo</i>						
Glicose	177,0 ± 6,2 ^{ab}	178,3 ±	266,0 ± 47,7 ^a	126,4 ± 16,1 ^b	164,9 ± 19,3	160,4 ± 11,0
Ac Úrico	1,28 ± 0,2	1,5 ± 0,2	2,7 ± 1,1	1,7 ± 0,2	2,0 ± 0,2	1,9 ± 0,4
TGO (U/L)	144,4 ± 28,2	130,9 ± 17,2	84,5 ± 7,9 ^a	303,5 ± 57,7	323,9 ± 63,8	350,3 ± 81,4
TGP (U/L)	31,6 ± 6,6 ^{ab}	25,5 ± 2,2 ^a	19,7 ± 2,0 ^a	57,0 ± 6,3 ^b	51,1 ± 7,1 ^{ab}	64,3 ± 12,1 ^{ab}
LDH (U/L)	701,9 ±	607,5 ±	314,2 ± 44,6	1633,4 ±	1512,5 ±	2278,0 ±
Col. Total	66,0 ± 5,4	70,4 ± 5,1	69,8 ± 6,0	62,8 ± 7,3	63,6 ± 8,4	53,9 ± 2,0
HDL	29,9 ± 2,2	28,4 ± 2,5	31,2 ± 2,9	27,3 ± 3,5	23,9 ± 2,6	23,0 ± 0,7
TG (mg/dL)	81,0 ± 16,5 ^{ab}	121,8 ± 20,1	117,8 ± 29,6	46,6 ± 5,6 ^b	53,1 ± 6,2 ^{ab}	85,9 ± 10,3 ^{ab}
PCR	0,5 ± 0,07	0,5 ± 0,06	0,5 ± 0,19	0,4 ± 0,09	0,6 ± 0,13	0,5 ± 0,12
<i>Fecal</i>						
pH	7,9 ± 0,04	7,9 ± 0,03	7,9 ± 0,10	7,9 ± 0,07	7,7 ± 0,08	7,8 ± 0,02
Lípidios (g)	0,04 ± 0,01	0,02 ± 0,01	0,05 ± 0,01	0,05 ± 0,01	0,04 ± 0,01	0,04 ± 0,01

‘É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.’

É perceptível, diariamente, crianças e adolescentes abandonando a sua inocência e naturalidade da infância, para vivenciar um mundo cruel tomado pela criminalidade, na qual por trás delas são influenciadas e até mesmo ameaçadas.

Através destas constatações, é possível estabelecer parâmetros de organização para combater essa emergente realidade que assombra todos os brasileiros. O ECA sua responsabilidade, o princípio de proteção das

crianças e dos adolescentes. Basta então, ver, a atitude conjunta dos agentes já mencionados, isto é, os pais, os responsáveis, a sociedade e o Estado. É obrigação de todos esses sujeitos protegerem os jovens dos males do mundo.

Percorrendo o caminho dos dispositivos legais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê em seu artigo 4º, Das Disposições Preliminares, que: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Por fim, esta pesquisa visa demonstrar os fatores que levam o adolescente a cometer ato infracional e a esclarecer as causas dessas violências, mas para obter um resultado positivo é preciso a intervenção do Estado pois é necessário, que exista a prevenção aos menores do que a punição, pois somente a lei do ECA, não é a forma mais correta para existir um resultado positivo.

Conclusões

Conclui-se, portanto, que esta pesquisa tem por objetivos, promover um amplo debate jurídico que envolvam representantes da sociedade e do próprio Estado, com a finalidade de discutir a ausência, a omissão, a responsabilidade do Estado perante às crianças e adolescentes. O Estado, investido de autoridade “*ius puniendi*”, tem o poder de punir o cidadão que comete qualquer ilícito penal, porém, esse mesmo poder tem sido tolerante e ineficaz em penalizar os agentes públicos, envolvidos em delitos que tenham como vítimas as crianças e adolescentes.

Referências Bibliográficas

BITENCOURT, C.R. Tratado de direito penal, parte geral. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292.

CAPEZ, F. Curso de direito penal. Parte especial. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, vol. 2.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA). Lei Federal nº 8.069/90.

GRECO, R. Curso de direito penal: parte especial. Rio de Janeiro: Impetus, 2005. V.2

VIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DAS CINZAS DO BAGAÇO DA CANA-DE-AÇÚCAR COMO SUBSTITUINTE PARCIAL DO CIMENTO PORTLAND

Daniela Fernanda Silva²

Resumo: *Esta pesquisa é voltada para o estudo e avaliação da viabilidade de utilização das cinzas do bagaço da cana-de-açúcar (CBC) como substituinte parcial do cimento Portland, apresentando assim, uma opção viável para o destino destas cinzas, que podem ser danosas ao meio ambiente quando descartadas de forma irregular, além de diminuir a emissão de CO₂ liberado durante a fabricação do cimento. Embasando-se em estudos anteriores onde as cinzas resultantes da queima de resíduos agrícola industriais apresentaram coeficientes superiores a 80% de dióxido de sílica (SiO₂), o que significa que possuem grande potencial de atuarem como agente pozolânico em argamassas, vê-se a necessidade de se estudar melhor o potencial das mesmas. Para a verificação da eficácia desta substituição, serão realizados ensaios de resistência à compressão no laboratório de materiais de construção civil da univiçosa, com índices com teores de CBC variando entre 15 e 35%.*

Palavras-chave: *Aglomerante, materiais, resíduos, sílica*

Introdução

Com o aumento significativo da humanidade, tornou-se necessário o desenvolvimento de novos projetos que visem aproveitar os recursos naturais e consequentemente diminuir os impactos negativos causados ao meio ambiente, tudo isso, sem comprometer a qualidade de vida da população.

A utilização de resíduos de outros materiais para a produção de novos é uma solução sócio-econômica e ambientalmente viável que promove a incorporação de recursos naturais renováveis, poupando assim, a retirada de novas matérias primas da natureza. A maior parte dos resíduos gerados pode ser reciclada e reutilizada na produção de novos materiais de forma a atender

²Graduanda em Engenharia Civil – FACISA/UNIVIÇOSA. e-mail: dani.vhr@hotmail.com